PROJETO DE LEI N° 04/2024.

Ratifica o Termo de Gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica ratificado o Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel, celebrado entre o Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, na cidade de Ivaiporã/PR e a Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n° 5790, na cidade de Maringá/PR, que tem por objeto a utilização compartilhada do bem imóvel descrito no referido Termo, para finalidade educacional e de interesse público.

Artigo 2º O Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel tem por finalidade promover o compartilhamento do uso do bem imóvel descrito no documento, visando à execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais ações de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

Artigo 3° Este Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel terá vigência pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Artigo 4° Este Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel passa a integrar o ordenamento jurídico municipal como medida de interesse público e será publicado no Diário Oficial do Município para sua devida publicidade.

Artigo 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1

Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020138

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/04020138

Número / Ano	020138/2024
Data / Horário	04/03/2024 - 14:25:37
Ementa	Ratifica o Termo de Gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.
Autor	Marcelo dos Reis - Vice-Prefeito (2021/2024)
Proposição enviada por	Daniele Faustino (DanieleFaustino)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	7
Número da Matéria	4
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 04 / 03 / 24
Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 18 / 3 / 2024
Ata(s) n.º 4.071

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unan. dos presentes
Em, 25/03/24
Ata(s) n.º 4075

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1v.
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso **Projeto de Lei 04/2024**, que ratifica o Termo de Gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo ratificar o Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e estabelecer as diretrizes legais para sua efetivação.

O referido Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel representa uma importante parceria entre o Poder Público Municipal e a instituição de ensino superior UEM, visando à utilização compartilhada de um bem imóvel para finalidades educacionais e de interesse público.

A Universidade Estadual de Maringá – UEM (Campus Regional Vale do Ivaí) desempenha um papel fundamental na promoção do ensino, pesquisa e extensão na região, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional, social e econômico do município de Ivaiporã e localidades adjacentes.

Ao ratificar o Termo de Gestão Compartilhada de Uso de Bem Imóvel, o Município de Ivaiporã reafirma seu compromisso com a educação e o desenvolvimento regional, garantindo à Universidade Estadual de Maringá – UEM as condições necessárias para a realização de suas atividades acadêmicas e científicas.

Além disso, a utilização compartilhada do bem imóvel proporcionará benefícios mútuos para ambas as partes, permitindo a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso à educação e à cultura para a comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que visa a fortalecer a parceria entre o Município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá – UEM, em benefício do desenvolvimento educacional e social de nossa comunidade.

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Est. do Paraná

TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ NA CONDIÇÃO DE CEDENTE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM (CAMPUS REGIONAL DO VALE DO IVAÍ) NA CONDIÇÃO DE CESSIONÁRIA.

A **PREFEITURA DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na rua Rio Grande do Norte, 1000 - centro, neste ato representado por seu Prefeito: LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 1.884.233-5/SSP/PR, expedida em 16/05/1981, inscrito no CPF/MF no 375.014.459-15, residente e domiciliado na avenida Souza Naves, 2000, em Ivaiporã, estado do Paraná, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, por meio da Lei Estadual nº 9663 de 16/07/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Leandro Vanalli, RG sob o nº 6.015.450-3 e CPF sob o nº 929.472.639-87, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem firmar o presente **TERMO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 3 Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente documento, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto a gestão compartilhada de uso de bem imóvel público, localizado no Lote de Terras Nº 48-A-REM-REM-REM, constante na matrícula 37.587, onde se encontra o Complexo Esportivo Leovegildo Barbosa Ferraz e Estádio Manoel Fernandes Silva, respectivamente Ginásio de Esportes e Campo de Futebol do Sapecadão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O bem imóvel será utilizado pela Cessionária para os fins de ensino, pesquisa e extensão, conforme ajuste de planejamento anual de uso celebrado entre o Departamento

administrarão o termo desde sua formalização até o término de cumprimento dos objetivos conforme o art. 697 e art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Universidade Estadual de Maringá e a Prefeitura Municipal de Ivaiporã constituem-se como corresponsáveis pelo imóvel de lote de terras Nº 48-A-REM-REM-REM (matrícula 37.587) e sua respectiva infraestrutura e equipamentos.

5.2. As despesas mensais relativas à energia elétrica e água ficarão sob a responsabilidade da Cessionária.

5.3. As despesas mensais relativas à segurança e vigilância do patrimônio público ficarão sob a responsabilidade da Cedente.

5.4. A responsabilidade sobre o fornecimento de internet para uso dos funcionários do Departamento de Esportes ficará com a Cessionária.

5.5. A manutenção periódica dos espaços e a limpeza interna serão compartilhadas, sendo as segurado ao menos 1 (um) funcionário da Cessionária e 1 (um) funcionário da Cedente, totalizando pelo menos 2 funcionários com dedicação de trabalho ao Campo de Futebol e Ginásio de Esportes.

5.5.1. A responsabilidade relativa às roçadas do terreno ficará com a Cedente.

5.6. Ficará sob a responsabilidade da Cessionária o gerenciamento da agenda de uso, alocando para tal, uma secretaria própria com estagiário para atender as demandas de uso pela Cedente e Cessionária.

5.7. A Cedente assegura à Cessionária a divulgação de suas marcas e logotipos nos referidos espaços.

5.8. A Cedente, na forma da lei, poderá explorar publicidade e outras atividades compatíveis com o local, além de eventos de esportivos, artísticos ou de interesse púbico.

5.9. Qualquer alteração, reforma, ou construção nos imóveis, deverá ser previamente comunicada à Cedente, ficando assegurado a esta última as adequações que entender pertinente, mediante cientificação à Cessionária.

5.9.1. Aplicação de recursos financeiros para melhoria da infraestrutura poderá ser feita por qualquer uma das partes, assegurado o interesse público e o atendimento ao item 5.9 desse documento.

5.10. A Cedente assegura a permissão de uso dos espaços de salas de aulas no Ginásio de Esportes Sapecadão para uso exclusivo no curso de graduação em Educação Física da Cessionária.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 5 Est. do Paraná

UEM Universidade Estadual de Maringá

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA GESTÃO COMPARTILHADA DE USO DE BEM IMÓVEL

6.1. O prazo definido neste termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel será de **35 (trinta e cinco) anos**, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial e podendo ser prorrogado por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estabelecido no presente instrumento revoga a Escritura Pública de Cessão de Uso de Bem Público constante no Livro 73-E, fls. 188-189 do 2º Tabelionato de Registro de Imóveis do Município de Ivaiporã (matrícula 36.515).

7.2. O imóvel objeto da matrícula nº 34.730, com edificação do Campus da UEM e de área de 11.666,00m² (onze mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), não será afetado pelo presente termo, permanecendo de propriedade da Cessionária.

7.3. A área útil (48-A-REM-REM-A)-1, constante da Matrícula 48.430, conforme mapa anexo, após o desmembramento da fração de 1.275m, para prolongamento da via de acesso constante da matrícula 36.516, será revertida ao patrimônio municipal.

7.3.1. Com a reversão da área útil descrita na clausula 7.3 ao patrimônio municipal, o município de Ivaiporã promoverá a alteração da Lei Municipal 3.809/2022, bem como a retificação da Escritura Pública constante às fls. 136/139 do Livro 525-N das notas do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ivaiporã (Matrícula 48.430).

7.3.2. O município promoverá a unificação da fração de 1.275m2 a ser desmembrada da matrícula 48.430 com as matriculas 36.516, doando a área unificada à UEM, ao qual promoverá a unificação resultante ao lote 34.730.

7.3.3. A doação da área da matrícula 36.516 à UEM, não prejudicará, em hipótese alguma o acesso ao Fórum Eleitoral da Comarca de Ivaiporã, bem como ao Complexo Esportivo Municipal.

7.4. As partes poderão rescindir o presente documento de ajuste a qualquer tempo, mediante comunicado expresso baseado em justificativa de interesse público com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, com salvaguarda do contraditório em caso de ausência de consenso entre as partes.

7.5. O presente instrumento será submetido à ratificação da Câmara de Vereadores na condição de projeto de lei.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Estado do Paraná Fls.: 6

7.5.1. O presente instrumento de gestão compartilhada será averbado junto à matrícula do referido imóvel, objeto dos Lotes de Terras Nº 48-A-REM-REM-REM (matrícula 37.587).

7.6. Estabelece-se o foro da situação do imóvel para dirimir eventuais controvérsias sobre o ajuste.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma

Ivaiporã-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Leandro Vanalli
Reitor da UEM

Luiz Carlos Gil
Prefeito de Ivaiporã

Eduard Angelo Bendrath
Diretor Campus Regional do Vale do Ivaí

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024: Autoria: Marcelo dos Reis.

Súmula: Ratifica o termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá –UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		Gertrudes Bernardy (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 8 Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024: Autoria: Marcelo dos Reis.

Súmula: Ratifica o termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá –UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
6		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
4		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
/		Sandra Mara da Silva

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 9
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024: Autoria: Marcelo dos Reis.

Súmula: Ratifica o termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá –UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
		Sandra Mara da Silva
		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024: Autoria: Marcelo dos Reis.

Súmula: Ratifica o termo de gestão compartilhada de uso de bem imóvel celebrado entre o município de Ivaiporã e a Universidade Estadual de Maringá –UEM (Campus Regional Vale do Ivaí), e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 04/2024,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 11 – Est. do Paraná

Termo de Gestão
Compartilhada entre o
Município e o CEM, nos usos
e manutenção do Ginásio de
esportes e estádio Municipal.
* Termo irá ser averbado
na matrícula do imóvel
* 35 anos.

VALTER G. M. PINHEIRO
ADVOGADO
OAB/PR 73.800

* Se tudo é urgente, nada é urgente.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 12
Est. do Paraná